



LEI MUNICIPAL N° 1.433/2005

Dispõe sobre complementação salarial a servidores públicos estaduais cedidos ao município e dá outras providências

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar a complementação salarial de servidor Estadual cedido, para prestação de serviços junto ao município, conforme relação abaixo.

Cargo	Valor
Diretor	R\$ 592,92
Vice Diretor	R\$ 499,04

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
08 de setembro de 2005.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

129

B

Registrada e publicada nesta Secretaria
na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assistente Administrativo